



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111 – Estado de São Paulo  
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: [cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br](mailto:cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br)  
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

### **PORTARIA Nº 014/2023**

**AGUINALDO PIRES GALVÃO, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI, RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Adamantina, que também atuará como equipe de apoio quando da obrigatoriedade de aplicação exclusiva da Lei Federal nº 14.133/2021, integrada por **Vanessa Martinez de Almeida**, RG nº 35.038.932-29, **Paulo Henrique de Brito**, RG nº 25.877.042-9 e **Maria Cristina dos Santos**, RG nº 32.985.111-1 para, sob a presidência do primeiro, emitir pareceres sobre as propostas apresentadas pelos fornecedores da Câmara, conforme preceitua a Lei Federal 8.666/1993 e suas respectivas alterações e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 2º** - Fica a servidora **Ana Carolina Pedroso Martins Cansian**, RG nº 30.397.343-2, nomeada para atuar como Agente de Contratação, a fim de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Outrossim, ficam os servidores **Luis Eduardo Mazzini Bressan**, RG nº 27.724.183-2, **Glauce Martins Barbaroto**, RG nº 44.568.130-5 e **Anderson Rodrigo Brito**, RG nº 35.140.789-3, nomeados para atuar como integrantes da Comissão Permanente de Contratação.

**Parágrafo único.** As atuações previstas no caput do artigo 2º ocorrerão somente a partir da obrigatoriedade da aplicação exclusiva da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo  
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: [cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br](mailto:cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br)  
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/2022.

Adamantina, 19 de setembro de 2023.

**AGUINALDO PIRES GALVÃO**

Presidente

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**

**ANTÔNIO SPANHOLO**

Assessor Legislativo